



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2022 - Sessão Nº 001

Processo	: 345/2022
Objeto	: aquisição de um veículo zero km, contendo as especificações mínimas contidas no termo de referência

1 - Abertura da Sessão

Às 08:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala Sala da Comissa de Licitação o Pregoeiro WILIAM MANOEL DA SILVA e os membros da Equipe de Apoio THAÍS REGINA MELO DA SILVA, JACIRENE ANGELICA RODRIGUES OLIVEIRA, designados pelo Decreto nº 02/2022, de 03/01/2022, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 158, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 01/2022, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 04 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CATALAO PIRES DO RIO VEICULOS LTDA	NÃO	37.363.348/0001-53	MARCOS ANDRE DA SILVA BARBOSA	

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação**. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

Item 1: VEÍCULO PASSAGEIRO, 1.0, FLEX, 04 PORTAS - 1 Un

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CATALAO PIRES DO RIO VEICULOS LTDA	37.363.348/0001-53	GM/CHEVROLET ONIX HATCH	R\$ 79.900,00	R\$ 79.900,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Item 1: VEÍCULO PASSAGEIRO, 1.0, FLEX, 04 PORTAS - 1 Un

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5.1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CATALAO PIRES DO RIO VEICULOS LTDA	37.363.348/0001-53	R\$ 78.500,00

[Assinaturas manuscritas]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. 1b - Classificação Provisória do item nº 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
I	CATALAO PIRES DO RIO VEICULOS LTDA	37.363.348/0001-53	R\$ 78.500,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificado que a aberta a sessão ocorreu e constatou-se o comparecimento de única licitante.

Dessa forma fica prejudicada a fase de lances e passou de imediato para a fase da negociação direta com o pregoeiro. Procedida a negociação, o preço final restou dentro dos limites médios constantes dos orçamentos realizados. E passou para a abertura e análise da documentação apresentada pela única empresa proponente, ficando constatado que a licitante deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estaduais e apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida.

Considerando que única empresa proponente participou do certame, o Pregoeiro, baseado nas disposições do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93, determinou a realização de diligência para consulta na internet quanto à regularidade fiscal da empresa perante a Fazenda Pública Estadual, tendo obtido certidão negativa de débitos. Igual providência fora feita em relação a Certidão de Débitos Municipais, tendo sido constatado a regularidade fiscal da empresa perante o município onde possui sede. Com efeito, O art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993 criou um poder-dever por parte da comissão de licitação/pregoeiro, **obrigando-o** a realizar diligência quando há alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta. Esse dever busca superar o dogma do formalismo excessivo, prestigiando a razoabilidade e a eficiência, economia processual e a proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, constatada a regularidade fiscal da empresa que comprovou os requisitos da habilitação jurídica, após as diligências realizadas e considerando escorreita a proposta apresentada, de ser adjudicado o objeto do certame em seu favor.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa vencedora habilitada.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: VEÍCULO PASSAGEIRO, 1.0, FLEX, 04 PORTAS - 1 Un -

I	CATALAO PIRES DO RIO VEICULOS LTDA	37.363.348/0001-53	R\$ 78.500,00
---	------------------------------------	--------------------	---------------

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Tendo em vista que um/alguns dos (todos os) participantes manifestou(aram) a intenção de recorrer, o Pregoeiro ADJUDICA o(s) objeto(s) do certame à(s) vencedora(s) da licitação.

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pela representante presente


WILIAM MANOEL DA SILVA
 Pregoeiro






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

THAÍS REGINA MELO DA SILVA
Equipe de Apoio

JACIRENE ANGÉLICA RODRIGUES OLIVEIRA
Equipe de Apoio

EMPRESAS LICITANTES:

CATALÃO PIRES DO RIO VEÍCULOS LTDA
Marcos André da Silva Barbosa